



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.231.

ISENTA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTERVIVOS A CONFERÊNCIA SÃO-  
SEBASTIÃO, DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, DESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

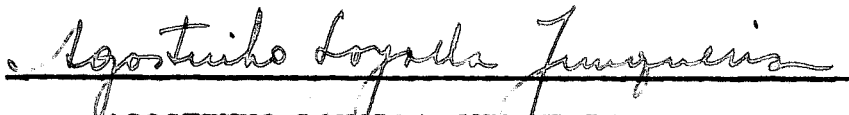
Art.1ª - Fica isentada do pagamento do imposto de transmissão -- "inter-vivos", a conferência São Sebastião, da Sociedade São Vicente de Paulo, desta cidade.

Parágrafo único - A isenção a que se refere o art.1ª, procede de um terreno situado nesta cidade, no final da Avenida João Pinheiro, medindo 4.000 m2., doado à Conferência São Sebastião, por Silvio Monteiro dos Santos.

Art.2ª - Em mencionado terreno, serão edificadas casinhas para o abrigo de pobres assistidos pela mesma Conferência, cuja doação foi feita em carácter de inalienabilidade.

Art.3ª - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 22 de setembro de 1.965.



AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.